

LEI Nº 2016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Cria o Concurso Miss Nova Lima, estabelece suas Diretrizes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Concurso Miss Nova Lima, com o objetivo de eleger, a cada ano, em data preestabelecida em Regulamento, a representante do município a ser indicada para participar do Concurso Miss Minas Gerais.

Art. 2º - O Concurso Miss Nova Lima será coordenado pelo Departamento Municipal de Turismo e pela representante da Coordenação do Concurso Miss Minas Gerais em Nova Lima.

§1º- O Concurso Miss Nova Lima será realizado dentro dos limites do Município, preferencialmente no Teatro Municipal "Manoel Franzen de Lima", e deverá contar com no mínimo 6 (seis) candidatas.

§2º- As candidatas deverão apresentar os seguintes pré- requisitos:

- a) ser novalimense ou residir, comprovadamente, há mais de um ano no município;
- b) ter idade entre 17(dezessete) e 23 (vinte e três) anos;
- c) ter altura mínima de 1,66m;
- d) ser estudante do último ano do ensino médio, ser graduanda ou já ter se graduado em qualquer curso superior, além de possuir satisfatório nível cultural para se sobressair em entrevistas e apresentações diversas;
- e) ler, falar ou escrever, ou estar cursando inglês ou outra língua estrangeira;
- f) nunca ter sido casada ou ter tido relacionamento ou convivência marital;
- g) não ter tido filhos e nem estar grávida;
- h) nunca ter tido conduta duvidosa ou ter passado por algum fato, situação, gesto, ato ou atitude comprometidora de sua reputação ou conduta social;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

i) gozar de perfeita saúde, ser simpática e cooperativa, ter postura, personalidade, charme e beleza física, corporal e facial;

j) se dispor, através de assinatura da ficha de inscrição, a cumprir as obrigações constantes do concurso Miss Nova Lima, inclusive relacionadas à cessão de imagem.

§3º - A candidata que omitir quaisquer destas informações poderá ser desclassificada a qualquer momento.

§4º - Não se alcançando o número mínimo de concorrentes para a realização do Concurso Miss Nova Lima, excepcionalmente, a representante do Município de Nova Lima a ser indicada para participar do Concurso Miss Minas Gerais poderá ser indicada pelo Coordenador do Concurso Miss Minas Gerais em Nova Lima em consonância com o Diretor do Departamento Municipal de Turismo.

Art. 3º - As despesas do concurso correrão por conta de dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 4º - A arrecadação total do Concurso Miss Nova Lima, incluindo a que for oriunda da venda de ingressos, será revertida para o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, podendo ser distribuído um percentual de arrecadação dos ingressos para instituições filantrópicas.

Art. 5º - Caberá ao Departamento Municipal de Turismo e ao representante da Coordenação do Concurso Miss Minas Gerais em Nova Lima firmar parcerias e buscar apoios institucionais e financeiros para a realização do Concurso Miss Nova Lima.

Art. 6º - Os demais critérios e regras atinentes à realização do Concurso Miss Nova Lima constarão no Regulamento Geral do Concurso Miss Nova Lima, que será aprovado pelo Executivo Municipal através da edição de Decreto.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 01 de novembro de 2007.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Cria o Concurso Miss Nova Lima, estabelece suas Diretrizes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Concurso Miss Nova Lima, com o objetivo de eleger, a cada ano, em data preestabelecida em Regulamento, a representante do município a ser indicada para participar do Concurso Miss Minas Gerais.

Art. 2º - O Concurso Miss Nova Lima será coordenado pelo Departamento Municipal de Turismo e pela representante da Coordenação do Concurso Miss Minas Gerais em Nova Lima.

§1º- O Concurso Miss Nova Lima será realizado dentro dos limites do Município, preferencialmente no Teatro Municipal "Manoel Franzen de Lima", e deverá contar com no mínimo 6 (seis) candidatas.

§2º- As candidatas deverão apresentar os seguintes pré- requisitos:

- a) ser novalimense ou residir, comprovadamente, há mais de um ano no município;
- b) ter idade entre 17(dezessete) e 23 (vinte e três) anos;
- c) ter altura mínima de 1,66m;
- d) ser estudante do último ano do ensino médio, ser graduanda ou já ter se graduado em qualquer curso superior, além de possuir satisfatório nível cultural para se sobressair em entrevistas e apresentações diversas;
- e) ler, falar ou escrever, ou estar cursando inglês ou outra língua estrangeira;
- f) nunca ter sido casada ou ter tido relacionamento ou convivência marital;
- g) não ter tido filhos e nem estar grávida;
- h) nunca ter tido conduta duvidosa ou ter passado por algum fato, situação, gesto, ato ou atitude comprometedora de sua reputação ou conduta social;